



17941357



08016.003508/2021-35



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PROCESSO Nº 08016.003508/2021-35

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, com sede no SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Setor Comercial Norte, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pela Diretora Executiva do Departamento Penitenciário Nacional, **VANESSA LUZ**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.341.529-18, Carteira de Identidade nº 9.344.100-1, expedida pela SSP/PR, nomeada pela Portaria nº 1980/C. CIVIL, de 8 de julho de 2019, publicada no D.O.U. nº 130, de 09/07/2019, Seção 2, página 3, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício nº 02, Bairro Santa Lúcia - CEP: 93.7000-000, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada pelo **Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador do RG 3.027.063.209 STJC/II/RS e do CPF nº: 952.835.520-04 e pelo **Sr. DOUGLAS DE ALMEIDA PINA**, portador da cédula de identidade M3.981.272 SSP/MG e do CPF 242.588.878-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.003508/2021-35, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 65, I, b c/c §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais disposições legais.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 8, 9 e 10 da contratação, resultando no aumento de R\$ 58.743,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais) sobre o valor total do contrato n. 29/2021, com fundamento no artigo 65, I, b c/c §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Em decorrência do aditamento disposto na Cláusula Primeira deste Termo, o valor total anual da contratação passará de R\$ 234.972,05 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 293.715,05 (duzentos e noventa e três mil setecentos e quinze reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE - com acréscimo de 25% nos itens 8, 9 e 10	CUSTO UNITÁRIO ADMITIDO TAXA (B)	VALOR TOTAL
2	6. Taxa de manutenção	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da <b>Sede do Departamento Penitenciário Nacional</b> .	33.90.39.xx	Evento	63	R\$ 0,0001	R\$ 0,01
	7. Taxa Combustível	Prestação de serviço de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da <b>Sede do Departamento Penitenciário Nacional</b> .	33.90.39.xx	Evento	446	R\$ 0,0001	R\$ 0,04
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO	
	8. Serviços Manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da frota da <b>Sede do Departamento Penitenciário Nacional</b> .	33.90.39.xx	Real (R\$)	34080	22,40%	
	9. Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da <b>Sede do Departamento Penitenciário Nacional</b> .	33.90.39.xx	Real (R\$)	112170	22,40%	
	10. Combustível	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da frota da Sede do Departamento Penitenciário Nacional.	33.90.39.xx	Real (R\$)	147465	4,67%	

2.2 O valor anual acima é meramente estimativo para um período de 12 (doze) meses, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, da vigência da contratação, bem como do início da implementação do novo posto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo serão realizadas da seguinte forma:

GESTÃO/UNIDADE: 00001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30907
UNIDADE GESTORA: 200326	PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0032.2000.0001
FONTE: 0150	PLANO INTERNO: DP99O2000CC PTRES: 172339
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	R\$ 58.743,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais)
TOTAL: R\$ 58.743,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais)	

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia financeira, em decorrência do aumento do valor global do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As demais Cláusulas do Contrato nº 29/2021 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**VANESSA LUZ**  
DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL  
**CONTRATANTE**

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
**CONTRATADA**

**DOUGLAS DE ALMEIDA PINA**  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand**, **Usuário Externo**, em 30/05/2022, às 14:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Almeida Pina**, **Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 19:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LUZ**, **Diretor(a)-Executivo(a) do Departamento Penitenciário Nacional**, em 02/06/2022, às 17:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17941357** e o código CRC **BC77097C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.